



EDITAL Nº 223/2019

LIMPEZA/DESMATAÇÃO DE TERRENO

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA,

FAZ SABER, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que:

Os proprietários que detenham a administração de terrenos em aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais são obrigados ao desenvolvimento e realização de trabalhos de gestão da faixa de combustível nos mesmos, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 10 e 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 163.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (doravante, designada por LOE), os quais deveriam ter sido realizados até 15 de março do presente ano.

Foi verificado pela Fiscalização Municipal que o terreno sítio no Casal da Pedrosa em Alverca do Ribatejo, registado na secção C sob o artigo matricial n.º 26, não foi objeto de limpeza/desmatação.

Mais se informa que, nos termos do estabelecido no n.º 15 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o preceituado na alínea b) do n.º 4 do artigo 163.º da LOE *"Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível"*, para o que, nos termos do disposto no n.º 5 do supracitado artigo 163.º, as câmaras municipais contam com a colaboração das forças de segurança ficando dispensada a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade/terreno e de operação sobre a mesma, designadamente a posse administrativa.



Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e bem assim nos termos do preceituado no n.º 16 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 e no n.º 3 do artigo 163.º da LOE, procede-se à afixação do presente edital no local dos trabalhos.

Assim, e sem prejuízo do levantamento do(s) respetivo(s) auto(s) de notícia por contraordenação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual, pode esta autoridade administrativa substituir-se na realização dos trabalhos de gestão de combustível e limpeza do(s) lote(s) de terreno já referenciado(s) com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da(s) despesa(s) efetuada(s), ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 15.º do diploma legal supramencionado, conjugado com o preceituado na alínea b) do n.º 4 do artigo 163.º da LOE.

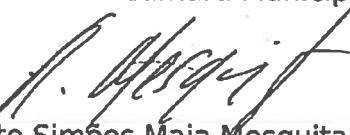
O processo administrativo NIPG: 38340/14 poderá ser consultado entre as 09H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 16H30 na Loja do Município desta Câmara Municipal, sita na praça Bartolomeu Dias n.º 9 – Quinta da Mina, em Vila Franca de Xira.

Para constar se publica e afixa o presente edital no terreno supracitado o qual, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, e na página da Câmara Municipal na internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita